



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO nº. 111/2018

Contrato de fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **ALFALAGOS LTDA.**, com fundamento no **Processo nº. 031/2018 - Pregão 008/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 007/2018.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALFALAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14, com estabelecimento e sede na Av. Alberto Vieira Romão, 1.700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP 37.135-516, representada pelo Sr. Natanael Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 502.690.546-34, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAÚDE BUCAL, FISIOTERAPIA, CAPS, POLICLINICAS 1 E 2, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão por Registro de Preços nº. 008/2018 e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 008/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$283.805,48 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega total dos objetos e da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 - DA CONTRATADA

- Entregar os produtos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no Edital de Licitação.

- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

3.3 - DA CARONA

- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº100/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0149
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 008/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


ALFALAGOS LTDA.
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	31 / 2018	Licitação: 8/2018- PR	Data de Homologação: 20/03/2018	Qtde. Licitada	Qtde. Adfiada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$		
												Registro de Preço: Sim		
Fornecedor: 3376 - ALFALAGOS LTDA. - Contrato Nº 111/2018 (Código: 12911)														
9	5558	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	95,000			95,000	0,000	95,000	0,000	95,000	4,4000	418,00		
29	28205	CATETER ANGIOCATH 20. CATETER PERIFERICO PTFE- ANGIOCATH 20G 1.16" 388333	10,800,000			10,800,000	0,000	10,800,000	0,000	10,800,000	0,6100	6.588,00		
39	5508	DRENO PENROSE No 01	12,000			12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	1,3700	16,44		
42	19315	ELETRODO DESCART. ECG C/ 50 UN	80,000			80,000	0,000	80,000	0,000	80,000	10,3500	828,00		
46	7184	EQUIPO MACRO-GOTAS SEM INJETOR LATERAL E SEM FILTRO DE PARTICULA (SEM TELINHA) NA CAMARA GOTEJADORA.	5,000,000			5,000,000	0,000	5,000,000	0,000	5,000,000	0,6600	3.300,00		
50	5479	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METRO	1,114,000			1,114,000	0,000	1,114,000	0,000	1,114,000	5,2100	5.803,94		
54	5574	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 A SUTURA DE CATGUT CROMADO É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, CAIXA COM 24 ENVELOPES AGULHADO. DIÂMETRO DO FIO: 70 CM, AGULHA: 3/8 CIRC, PONTA R, TAMANHO: 3.0 CM.	20,000			20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	84,4000	1.688,00		
64	13085	FRALDA GERIATRICA G C/ 8 UNIDADES.	20,000			20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	6,7800	135,60		
65	13084	FRALDA GERIATRICA M C/ 8 UNIDADES.	20,000			20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	6,7800	135,60		
84	19245	MALHA TUBULAR ORTOPEDICO 15CM	10,000			10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	7,8000	78,00		
86	14917	MASCARA OXIGENIO C/ RESERV. AD	20,000			20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	14,6500	293,00		
87	22965	MASCARA RESPIRADOR N95 REGULAR	150,000			150,000	0,000	150,000	0,000	150,000	1,8400	276,00		
88	30125	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	176,000			176,000	0,000	176,000	0,000	176,000	38,0000	6.688,00		
98	28107	SERINGA 3ML S/AGULHA. SERINGA DE 3ML DESCARTAVEL S/ AGULHA COM 1000 UNIDADES	394,000			394,000	0,000	394,000	0,000	394,000	110,0000	43.340,00		
99	28109	SERINGA 10ML S/ AGULHA. Seringa de 10ml descartavel sem agulha com 1.000 unidades	305,000			305,000	0,000	305,000	0,000	305,000	210,0000	64.050,00		
100	28110	SERINGA 1ML C/ AGULHA. seringa de 1ml descartavel com agulha 13x4mm com 100 unidades	55,000			55,000	0,000	55,000	0,000	55,000	15,9600	877,80		
101	28111	SERINGA 20ML S/AGULHA. Seringa de 20ml descartavel sem agulha com 500 unidades	318,000			318,000	0,000	318,000	0,000	318,000	180,0000	57.240,00		
102	28108	SERINGA 5ML S/ AGULHA. Seringa de 5ml descartavel sem agulha com 1000 unidades	317,000			317,000	0,000	317,000	0,000	317,000	120,0000	38.040,00		
104	8494	SOLUC. RINGER LACT. 500 ML INJ	300,000			300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	2,6100	783,00		

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	31 / 2018	Licitação: 8/2018- PR	Data de Homologação: 20/03/2018	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Registro de Preço: Sim												
Fornecedor: 3376 - ALFALAGOS LTDA. - Contrato Nº 111/2018 (Código: 12611)												
106	6504	SOLUCAO GLICERINA 12% - 500 ML	110,000	0,000	110,000	0,000	110,000	0,000	0,000	110,000	3,5600	391,60
110	5596	SONDA FOLEY NO 18 2 VIAS	240,000	0,000	240,000	0,000	240,000	0,000	0,000	240,000	2,4300	583,20
117	7566	SONDA NASOGASTRICA No 18	240,000	0,000	240,000	0,000	240,000	0,000	0,000	240,000	0,6400	153,60
123	5611	SONDA URETRAL DESCARTAVEL No16	330,000	0,000	330,000	0,000	330,000	0,000	0,000	330,000	0,5100	168,30
124	18411	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Solução Fisiológica a 0,9% em sistema fechado injetável, apirogenica, esteril 100 ml	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	1,8400	1.840,00
125	5346	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	3.900,000	0,000	3.900,000	0,000	3.900,000	0,000	0,000	3.900,000	3,7900	14.781,00
127	2085	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	10.300,000	0,000	10.300,000	0,000	10.300,000	0,000	0,000	10.300,000	2,4000	24.720,00
128	1988	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	0,000	50,000	2,1500	107,50
129	1989	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	415,000	0,000	415,000	0,000	415,000	0,000	0,000	415,000	2,4800	1.029,20
130	8182	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	60,000	0,000	60,000	0,000	60,000	0,000	0,000	60,000	3,9600	237,60
131	5347	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	675,000	0,000	675,000	0,000	675,000	0,000	0,000	675,000	2,0900	1.410,75
132	5348	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	3.265,000	0,000	3.265,000	0,000	3.265,000	0,000	0,000	3.265,000	2,3900	7.803,35
Total do Fornecedor:						39.791,000	0,000	39.791,000	0,000	39.791,000	283.805,48	283.805,48
Total do Processo:						39.791,000	0,000	39.791,000	0,000	39.791,000	283.805,48	283.805,48
Total Geral:						39.791,000	0,000	39.791,000	0,000	39.791,000	283.805,48	283.805,48